

Retificação do 3º Edital Funcultura Música 2018/2019

O Secretário de Cultura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura, por intermédio da Lei nº 16.113/2017, e o Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, tornam público as seguintes retificações do **3º Edital Funcultura Música 2018/2019**, publicados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT-PE, no D.O.E. em 29/12/2018:

1. No 3º Edital Funcultura Música 2018/2019, item 3.4, onde **SE LÊ:**

“3.4 Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores. A etiqueta com a numeração atribuída ao projeto e o carimbo com data e assinatura do funcionário da Secretaria Executiva, registram apenas que as vias foram entregues, sem atestar, contudo, a presença e a fidelidade de documentos porventura obrigatórios, bem como a consistência das informações **nas duas vias recebidas.**”

LEIA-SE:

“3.4 Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores. A etiqueta com a numeração atribuída ao projeto e o carimbo com data e assinatura do funcionário da Secretaria Executiva, registram apenas que as vias foram entregues, sem atestar, contudo, a presença e a fidelidade de documentos porventura obrigatórios, bem como a consistência das informações **nas vias recebidas.**”

2. No 3º Edital Funcultura Música 2018/2019, item 5.1.4, onde **SE LÊ:**

“5.1.4. Os projetos apresentados ao FUNCULTURA que tenham, dentre seus objetivos, a venda de produto cultural, deverão conter, em campo próprio (campo 37), constante no formulário de inscrição (**ANEXO 01** disponibilizado no site da FUNDARPE – www.cultura.pe.gov.br), o preço estimado de venda, tanto no atacado quanto no varejo, quando for o caso. Nos casos em que não há venda do produto cultural, ou outros casos similares, o Proponente deverá obrigatoriamente apresentar justificativa no próprio campo 37, visto o seu não preenchimento poderá acarretar em exclusão do projeto com base no **item 6.1., letra “a”** deste Edital.”

LEIA-SE:

“5.1.4. Os projetos apresentados ao FUNCULTURA que tenham, dentre seus objetivos, a venda de produto cultural, deverão conter, em campo próprio (campo 37), constante no formulário de inscrição (**ANEXO 01** disponibilizado no site da FUNDARPE – www.cultura.pe.gov.br), o preço estimado de venda, tanto no atacado quanto no varejo, quando for o caso. Nos casos em que não há venda do produto cultural, ou outros casos similares, o Proponente deverá obrigatoriamente apresentar justificativa no próprio campo 37, visto o seu não preenchimento poderá acarretar em exclusão do projeto com base no **item 8.1., letra “g”** deste Edital.”

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

3. No 3º Edital Funcultura Música 2018/2019, item 8.1 alínea “n”, onde **SE LÊ**:

“8. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO.

8.1. (...)

n) Não cumprimento do item 3.2. deste Edital, de apresentação de 05 (cinco) vias do projeto, sendo 01 (uma) via física impressa e **03 (três) vias em formato digital (PDF)**, gravado em mídia CD/DVD/PENDRIVE separadamente.”

LEIA-SE:

“8. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO.

8.1. (...)

n) Não cumprimento do item 3.2. deste Edital, de apresentação de 05 (cinco) vias do projeto, sendo 01 (uma) via física impressa e **04 (quatro) vias em formato digital (PDF)**, gravado em mídia CD/DVD/PENDRIVE separadamente.”

4. No 3º Edital Funcultura Música 2018/2019, item 10.1 inciso I, onde **SE LÊ**:

“I. **Pré-análise documental**: compreende a avaliação do cumprimento das exigências de informações e documentais indicadas no item 3.6.6. e das relacionadas como passíveis de exclusão contidas no **item 6 deste Edital**.”

LEIA-SE:

“I. **Pré-análise documental**: compreende a avaliação do cumprimento das exigências de informações e documentais indicadas no item 3.6.6. e das relacionadas como passíveis de exclusão contidas no **item 8 deste Edital**.”

Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Recife, 05 de julho de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE